



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

Processo n.º 101/93 de 28 de junho de 1993

Interessado: Executivo Municipal

Localidade: Bento Gonçalves

Assunto: CRIA NOVOS CARGOS NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICI-
PAL DE BENTO GONÇALVES, ADITA A LEI MUNICIPAL Nº1.739/90, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto-de-Lei nº 36/93-Executivo de 21 de junho de 1993

Comissões de: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

Arquivado em: _____

Amândeo R. Benediti
Secretário Geral

Lei nº 2.238



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 030/93/PGM - CMV Bento Gonçalves, 28 de junho de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

101/93

PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor:

Encaminhamos a Vossa Excelência o anexo projeto de lei nº 036/93, que "Cria novos Cargos nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, adita a Lei Municipal nº 1.739/90 e dá outras providências".

Este projeto tem a finalidade de criar os cargos da Secretaria Municipal de Planejamento, para colocar em atividade aquele órgão específico.

Cabe salientar que os cargos ora criados somente serão preenchidos na medida das necessidades.

Considerando-se o recesso legislativo que se aproxima, solicitamos a apreciação deste projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA.

Na ocasião manifestamos protestos de distinguida consideração.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VER. IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



fl. 22
S

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecen -
tos e noventa e três.

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única (R.U.)</i>	
<i>por maioria (R.F. + O.B.C.)</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>29/06/93</i>	
DATA	
Vereador	<i>[assinatura]</i> Presidente

cria novos cargos nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, adita a Lei Municipal nº 1.739/90 e dá outras providências.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, criado pela Lei Municipal nº 1.739, de 17 de abril de 1990, são criados mais os seguintes cargos:

- I - NO GRUPO DE ASSESSORAMENTO
 - 1 (um) cargo de Secretário Municipal, padrão CC-6;
- II - NO GRUPO DE CHEFIAS DIVERSAS
 - 3 (três) cargos de chefe de divisão, padrão CC-1;
 - 2 (dois) cargos de diretor de departamento, padrão CC-3;
 - 1 (um) cargo de coordenador de administração e planejamento, padrão CC-4;
 - 1 (um) cargo de chefe de gabinete de secretário, padrão CC-2.

Art. 2º - A despesa resultante da presente lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 96/93
Processo nº 101/93

O Sr. Presidente da Câmara, encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei de origem do Executivo, que "Cria Cargos nos Quadros de Pessoal da Prefeitura, adita a Lei Municipal nº 1.739/90 e dá outras providencias."

Segundo a exposição de motivos, os cargos a serem criados, em número de 8(oito), todos providos em Comissão, isto é, cargos de confiança da administração, se destinam a colocar em funcionamento a Secretaria Municipal de Planejamento, recentemente criada por este Legislativo.

Do ponto de vista jurídico, nada temos a opôr relativamente a criação dos cargos, porque sua criação ocorre por ato legal, isto é, Lei Municipal e segundo o artigo 2º do projeto, existem recursos orçamentários previstos, para atender a nova despesa.

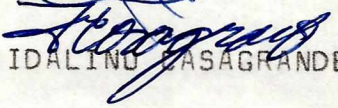
Juridicamente, portanto a matéria tem condições de apreciação e aprovação.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 28 de junho de 1993


Bel. CARLOS PERIZZOLO


Bel. JAIR BARUFFI


Bel. IDALINO CASAGRANDE

28/06/93

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 101/93

AUTOR:

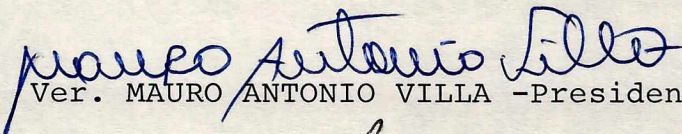
ASSUNTO: Cria Cargos nos quadros de
Pessoal da Prefeitura Municipal de
Bento Gonçalves, Adita a Lei Municipa
l nº1.739/90 e dá outras providên
cias.

RELATOR: Vereador

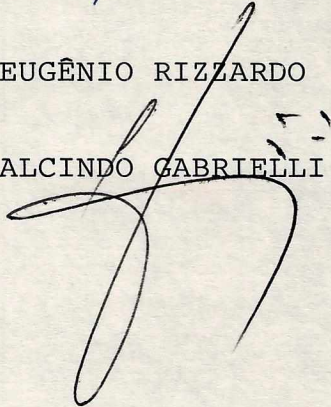
Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Projeto de Lei Nº36/93, de origem Executiva, que "CRIA CARGOS NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ADITA A LEI MUNICIPAL Nº1.739/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando seus aspectos legais e sua Técnica Legislativa, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três.


Ver. MAURO ANTONIO VILLA -Presidente

Ver. EUGÊNIO RIZZARDO -membro

Ver. ALCINDO GABRIELLI -membro




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º:

ASSUNTO:

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

O Vereador abaixo firmado, membro integrante da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisar o processo nº 101/93, que CRIA CARGOS NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ADITA A LEI MUNICIPAL Nº.. 1.739/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, considerando que o este Vereador foi contrário a Criação da Secretaria para a qual estão sendo criados os cargos, considerando que com a criação de novos cargos, haverá um inchamento ainda maior da máquina administrativa; considerando que com a criação de novos cargos o Poder Executivo onerará ainda mais os cofres públicos, é de parecer contrário a sua aprovação.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos
vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três.

Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
Membro

A COMISSÃO Finanças
e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
28/06/93
Santos
Secretário Geral



FLS N.º

R.U.

206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: **101/93**

AUTOR:

ASSUNTO: **Cria Cargos nos quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Adita a Lei Municipal nº 1.739/90 e dá outras providências.**

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamentos, após procederem a análise do processo nº 101/93, que CRIA CARGOS NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE BENTO GONÇALVES, ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 1.739/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões Fernando Ferrari ,
aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três.

Vereador JUARES BARUFFI
Presidente

Vereador OLAVO C F CHIELLA
Membro

Vereador LUIZ ALBERTO MAJOLA
Membro